

P 1343/13402

Governo Municipal
Construindo

Carazinho Para Todos

Of. N.º 133/09 - GPC

Carazinho, 26 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Leandro Adams
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 078/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 078/09**, desta data, o qual Altera a redação do inciso II do Art. 67, Lei Municipal n.º 6.652/07, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Vivemos dias importantes de uma democracia que evolui e se aperfeiçoa a cada instante.

A par da defesa do meio ambiente, não é dado a quem exerça o poder no âmbito municipal a possibilidade de tolher esse avanço com proibições que extrapolam as competências e impedem liberdades e garantias fundamentais.

Num regime democrático é impossível impedir ou tentar impedir a liberdade de pensamento, comunicação e divulgação de idéias mediante folhetos com anúncios político – ideológicos, religiosos, comerciais ou de qualquer espécie, contanto que não atentem a moral e os bons costumes.

Ao Município, contudo cabe disciplinar o seu uso de tal forma que não agrida o meio ambiente.

O problema a ser equacionado não é a distribuição e sim a agressão ao meio ambiente. A distribuição do folheto na mão do cidadão dever ser permitida, o que não pode ser tolerado é que o folheto seja jogado na via.

O art. 23 do Código de Posturas já prevê que está proibido jogar lixo de qualquer espécie em vias públicas – multa: 65,87 ufirs (LC 25)

Por esta razão, estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, projeto de Lei com a referida alteração.

Anexamos cópia de expediente recebido da Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho – CDL.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

AMS/CHS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 362/09

29 JUN 2009

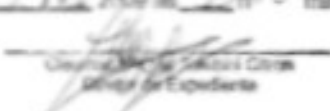
DESTINAÇÃO Registre

RECEBIDA EM _____

Câmara Municipal de Carazinho

Recebido em:

29/06/2009 às 15h50 min


Aylton Magalhães
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 078, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

***Altera a redação do inciso II do Art. 67,
Lei Municipal n.º 6.652/07.***

Art. 1º O Inciso II do art. 67, Lei Municipal n.º 6.652, de 06 de novembro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 67.:
I -.....

II – pregados, colocados ou dependurados em árvores das vias públicas ou outros logradouros e nos postes telefônicos ou de iluminação. "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito



CÂMARA DE
DIRIGENTES
LOJISTAS DE
CARAZINHO

Pref. Municipal de Carazinho		
Secretaria de Administração		
26-6-09		
Correspondência	Horário	Bônus
Recebida	10:00	8

Carazinho, 23 de junho de 2009.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
AYLTON DE JESUS MAGALHÃES
PREFEITO DE CARAZINHO

ASSUNTO: DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS PUBLICITÁRIOS

Prezado Prefeito:

A CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho tem recebido reclamações de seus associados no que diz respeito a não autorização por parte do setor de fiscalização da prefeitura, para que os lojistas distribuam folhetins/ propaganda panfletária, em via pública, diretamente aos transeuntes.

A entidade realizou reunião no último dia 22 para tratar do assunto e sabedores do que determina a Lei Municipal nº 6652, Art. 67, II, torna a liberdade de solicitar a V.Sa. que reveja tal situação e que se possível, revogue a lei. Nossa pretensão é unicamente defender os interesses dos comerciantes, nossos associados, que reclamam de tal posição e somar forças em prol da unidade das entidades de classe.

A CDL tem por finalidade amparar, defender e representar os interesses de seus associados lojistas junto ao poder público e comunidade, bem como defender o princípio da livre iniciativa, da livre concorrência, enfim contribuir e apoiar as iniciativas para o desenvolvimento do comércio lojista. Dessa forma, acreditamos que com somatório de idéias, ganha a comunidade no todo e conhecedores que somos, de seu empenho em prol do bem estar e crescimento da mesma, reiteramos vossa atenção para nosso pleito.

Sendo o que nos apresentava para o momento e certos de Vossa providência, subscrevemos.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Zanferrari
Presidente CDL Carazinho